



Aviso de

CONTRATAÇÃO DIRETA 057/2026

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Aracitaba/MG

OBJETO

Aquisição de dispositivos médicos contraceptivos do tipo dispositivo intrauterino (DIU) para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 12.575,40 (doze mil, quinhentos e setenta e cinco reais, quarenta centavos)

DATA DA SESSÃO

De 09/10/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h até 14h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS NÃO

OBS: Foi adotado procedimento com ampla concorrência, visando ampliar a participação de potenciais fornecedores, uma vez que a tentativa anterior de contratação por dispensa exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) restou deserta.

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.	4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	5
4. FASE DE LANCES	6
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	7
6. HABILITAÇÃO	8
7. CONTRATAÇÃO	9
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	9
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	11

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACITABA/MG
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 057/2026

(Processo Administrativo n.º093/2026)

Torna-se público que o(a) Prefeitura Municipal de Aracitaba, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 09/10/2026

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00 (horário de Brasília)

Link: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Critério de Julgamento: menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de Aquisição de dispositivos médicos contraceptivos do tipo dispositivo intrauterino (DIU) para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

Nome do Item	Descrição/Características Essenciais	Quantidade	Unidade	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
Dispositivo intrauterino (DIU) em formato de "T" com Levonorgestrel 52 mg	Dispositivo de polietileno flexível, formato "T", contendo 52 mg de Levonorgestrel, taxa de liberação inicial aproximada de 20 mcg/24h, esterilizado, de uso único, acompanhado de cabo extrator e aplicador (insertor) próprio do fabricante. Indicação clínica para contracepção de longa duração, tratamento de sangramento menstrual idiopático intenso e proteção endometrial. Possuir registro válido junto à ANVISA.	5,00	Unidade	1.273,10	6.365,50
Dispositivo intrauterino (DIU) em formato de "T" com Levonorgestrel 19,5 mg (dimensões reduzidas)	Dispositivo em formato "T", com dimensões reduzidas, contendo 19,5 mg de Levonorgestrel, taxa de liberação inicial aproximada de 17,5 mcg/24h. Apresentando anel de prata visível ao ultrassom para diferenciação de modelo. Esterilizado, de uso único, com aplicador específico. Indicação clínica focada exclusivamente em contracepção. Possuir registro válido junto à ANVISA.	5,00	Unidade	1.241,98	6.209,90

Nome do Item	Descrição/Características Essenciais	Quantidade	Unidade	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	12.575,40				

1.2.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Publicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. *Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.3.1. *Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.*

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,01 (um centavo).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro horas), sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de

classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de *03(três) dias úteis*, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (*cinco*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente,

nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – - Termo de Referência;

9.12.2 *ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar*

9.12.3 *ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato*

Aracitaba, 02 de outubro de 2026.

Francimar Bartolomeu Vitorino
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a Aquisição de dispositivos médicos contraceptivos do tipo dispositivo intrauterino (DIU) para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir o acesso a métodos contraceptivos modernos, eficazes e seguros, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde e promover o direito à saúde reprodutiva da população. A disponibilidade de DIUs com Levonorgestrel em diferentes dosagens e formatos atende a diretrizes clínicas e protocolos de planejamento familiar, contribuindo para a redução de gestações não planejadas e o planejamento familiar, alinhando-se aos princípios de universalidade, equidade e integralidade do Sistema Único de Saúde (SUS).

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será realizada com fundamento na **Lei Federal nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos), observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

Os materiais deverão atender, minimamente, às seguintes especificações:

Nome do Item	Descrição/Características Essenciais	Quantidade	Unidade	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
Dispositivo intrauterino (DIU) em formato de "T" com Levonorgestrel 52 mg	Dispositivo de polietileno flexível, formato "T", contendo 52 mg de Levonorgestrel, taxa de liberação inicial aproximada de 20 mcg/24h, esterilizado, de uso único, acompanhado de cabo extrator e aplicador (insertor) próprio do fabricante. Indicação clínica para contracepção de longa duração, tratamento de sangramento menstrual idiopático intenso e proteção endometrial. Possuir registro válido junto à ANVISA.	5,00	Unidade	1.273,10	6.365,50

Nome do Item	Descrição/Características Essenciais	Quantidade	Unidade	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
Dispositivo intrauterino (DIU) em formato de "T" com Levonorgestrel 19,5 mg (dimensões reduzidas)	Dispositivo em formato "T", com dimensões reduzidas, contendo 19,5 mg de Levonorgestrel, taxa de liberação inicial aproximada de 17,5 mcg/24h. Apresentando anel de prata visível ao ultrassom para diferenciação de modelo. Esterilizado, de uso único, com aplicador específico. Indicação clínica focada exclusivamente em contracepção. Possuir registro válido junto à ANVISA.	5,00	Unidade	1.241,98	6.209,90
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	12.575,40				

- 4.1. Efetividade Contraceptiva e Segurança: Os dispositivos devem apresentar comprovada eficácia contraceptiva e segurança para o uso, com liberação controlada do Levonorgestrel e mecanismos seguros de inserção e remoção. Devem ser esterilizados e de uso único.
- 4.2. Diversidade de Opções: Oferta de dispositivos com diferentes dosagens (52 mg e 19,5 mg de Levonorgestrel) e formatos (incluindo versões reduzidas), para atender a diversos perfis clínicos e anatômicos das usuárias.
- 4.3. Conformidade Normativa: Todos os dispositivos deverão possuir registro válido junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), em conformidade com a legislação vigente e os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) do Ministério da Saúde para Planejamento Familiar.
- 4.4. Qualidade e Durabilidade: Os materiais empregados na fabricação dos dispositivos devem garantir sua integridade e funcionalidade durante o período de uso indicado.
- 4.5. Acessibilidade Diagnóstica: Os dispositivos deverão permitir rastreabilidade e identificação por métodos de imagem, como ultrassom (no caso do DIU de 19,5 mg, com anel de prata visível).
- 4.6. Embalagem: Os dispositivos deverão ser apresentados em embalagens individuais estéreis, com informações claras sobre lote, data de validade e instruções de uso, adequadas para conservação e transporte.
- 4.7. Prazo de Validade: O prazo de validade dos produtos, a contar da data de entrega, deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses.

5. PRAZO DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues de forma parcela, conforme necessidade da administração, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis** após o recebimento da Nota de Empenho, no almoxarifado central da Prefeitura ou em local designado pelas Secretarias.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O recebimento dos produtos será realizado por servidor designado, mediante verificação da conformidade com as especificações, quantidade e qualidade dos itens. Produtos em desacordo deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem ônus para a Administração.

7. VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente, mediante justificativa.

8. ORIGEM DOS RECURSOS

Os recursos para aquisição dos materiais serão provenientes de dotações orçamentárias própria

da Secretaria de Saúde, conforme planejamento anual.

9. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Conforme exigência estabelecida no artigo 63, inciso II, combinado com o artigo 72, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021, solicitará da licitante vencedora a apresentação dos documentos de habilitação usuais para a generalidade dos objetos:

1.1 Habilitação jurídica

- 1.1.1 **Pessoa física:** *cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;*
- 1.1.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.1.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor** Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.1.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de**

responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 1.1.5 **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 1.1.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 1.1.8 **Sociedade cooperativa:** *ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#).*
- 1.1.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- 1.2.1 *prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);*
- 1.2.2 *prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);*
- 1.2.3 *prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.*
- 1.2.4 *prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);*
- 1.2.5 *declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;*

- 1.2.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 1.2.7 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Municipal* ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - 1.2.7.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais/municipais* ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

1.3 Habilitação econômico-financeira:

- 1.3.1 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da IN Seges/ME nº 116/2021](#)) ou de sociedade simples;
- 1.3.2 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

1.4 Habilitação técnica (Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021):

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho a contento de objeto semelhante.

10. PAGAMENTO

As regras para pagamento serão as estipuladas a partir do artigo 141 ao 146 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os pagamentos devidos à Empresa Vencedora serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 20 (vinte) dias contados da datada apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para este Município.

Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da Empresa Vencedora, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação deste Município.

Não será efetuado qualquer pagamento à Empresa Vencedora, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas.

É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

Serão retidos, pelo MUNICÍPIO, os tributos devidos pela Empresa Vencedora e que a leideterninar ser de responsabilidade sua retenção.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São de exclusiva conta e responsabilidade da Contratada, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem.

12. Obrigações Gerais

- a) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Contratante;
- b) Quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas do MUNICÍPIO;
- c) Respeitar as normas e procedimentos de Controle Interno, inclusive de acesso às dependências do MUNICÍPIO;
- d) Proibir que seus empregados ou contratados ingressem em áreas estranhas ao local de execução dos serviços;
- e) Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante;
- f) Não transferir, no todo ou em parte, a execução deste objeto;
- g) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido, sujeitando-se às sanções estabelecidas no contrato na Lei Federal nº 14.133/21;
- h) Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos serviços, reservando à Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
- i) Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- j) Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.
- k) Fornecer os materiais conforme as especificações técnicas, quantidades e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.
- l) Apresentar certificado de boas práticas de fabricação e/ou registro junto à ANVISA para os produtos ofertados.

- m) Realizar a entrega dos materiais na sede da Secretaria Municipal de Saúde, ou em local designado, em perfeitas condições de uso e conservação, sem ônus para a Contratante.
- n) Cumprir rigorosamente o cronograma de entrega estabelecido em contrato.
- o) Substituir, às suas expensas, quaisquer materiais que apresentem defeitos, vícios de qualidade ou quantidade, ou que não estejam em conformidade com as especificações.
- p) Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

13. Obrigações Operacionais

- a) Orientar os seus Atendentes quanto à assinatura e aceitação da requisição, que deverá ter o carimbo deste Município, estar preenchida em algarismos e por extenso a quantidade do produto consumido;
- b) Prestar os serviços atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Termo de Referência, apresentando todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
- c) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados neste Termo de Referência, sujeitando-se às sanções estabelecidas no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da execução;
- e) Quando for o caso, comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer fato extraordinário ou anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- f) Utilizar apenas profissionais qualificados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, devidamente uniformizados, identificados individualmente (crachá), munidos dos equipamentos de proteção individual e coletivo, conforme exigências legais, bem como os demais equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços;
- g) Relatar à fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade observada na execução dos serviços.

14. Obrigações comerciais, tributárias e outras

- a) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrentes da execução dos serviços, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- b) A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere a Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar os serviços, razão pela qual a

Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;

- c) Quando for o caso, assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho de alguma atividade pertinente a execução dos serviços;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus representantes, inclusive por omissão destes, a agentes públicos ou a terceiros, nas dependências do Contratante;
- e) Zelar pela conservação das instalações, móveis, equipamentos e utensílios de propriedade do MUNICÍPIO;
- f) Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por eles ao MUNICÍPIO ou a terceiros;
- g) A Empresa Vencedora deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

15 DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- a) Designar servidores para as atividades de Fiscalização dos serviços previstos, dirimindo as dúvidas da Contratada, cumprindo e fazendo cumprir o disposto no presente termo de especificação técnica;
- b) Rejeitar no todo ou em parte os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
- c) Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da Contratada;
- e) Assegurar acesso ao pessoal da Contratada, devidamente identificado, ao local de prestação dos serviços, no horário estipulado para execução dos mesmos.

16 DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos do artigo 117, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, bem como o cumprimento do disposto neste instrumento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

Para fins de fiscalização, serão nomeados fiscais que terão poderes para exigir da empresa vencedora o perfeito atendimento às cláusulas contratuais.

Os funcionários da empresa vencedora deverão ser instruídos a atender as solicitações da fiscalização, que terá poderes, inclusive, para paralisar as atividades e exigir a substituição de qualquer equipe que julgar não estar cumprindo com as determinações contratuais.

Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o MUNICÍPIO e terá as seguintes atribuições:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa vencedora com relação ao objeto deste instrumento.
- b) Acompanhar a qualidade dos serviços executados, conforme o objeto do contrato, apresentando à empresa vencedora ou seu preposto, quaisquer reclamações ou solicitações com relação a eles.
- c) Agir e decidir em nome do MUNICÍPIO, inclusive, para rejeitar os serviços executados em desacordo com as especificações exigidas.
- d) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento.
- e) Certificar as notas fiscais correspondentes e encaminhá-las ao Departamento de Finanças, após constatar o fiel cumprimento das obrigações todas estabelecidas neste instrumento.
- f) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- g) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, noticiando ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- h) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora.
- i) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do MUNICÍPIO.
- j) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento pelo mesmo julgados necessários.

17 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Será adotado como critério de julgamento, para a aquisição dos itens especificados, o menor preço unitário.

18 ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

A proposta de preços deverá conter discriminação detalhada dos serviços, contendo, ainda, preço unitário e total dos itens, cotados em moeda nacional, já consideradas todas as despesas com tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente nos preços para execução do objeto.

Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação.

Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do Contrato que vier a ser assinado, todas as condições estabelecidas no presente Termo de Referência e na Proposta de Preços da Licitante Vencedora.

A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, deverão ser solicitadas com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento das propostas.

Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

A recusa injustificada da Empresa Vencedora em assinar contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

19. DAS SANÇÕES

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará o(s) contratado(s) às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, sem prejuízo da rescisão contratual.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos com base na legislação vigente, notadamente a Lei nº 14.133/2021, e no que couber, nos princípios da administração pública.

O presente Termo de Referência integra o edital de licitação e o futuro contrato, para todos os fins de direito.

Estudo Técnico Preliminar

Aquisição de dispositivos médicos contraceptivos do tipo dispositivo intrauterino (DIU) para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

1. Descrição da necessidade

A necessidade que deu origem a esta demanda está associada à oferta de alternativas modernas, eficazes e seguras para a contracepção, objetivando atender ao direito à saúde reprodutiva da população usuária da instituição. A disponibilidade de métodos contraceptivos avançados é fundamental para a promoção da autonomia reprodutiva, prevenção de gestações não planejadas e cuidado integral à saúde da mulher. O atendimento a essas necessidades visa garantir o acesso igualitário a serviços de saúde que respeitam a dignidade, autonomia e bem-estar dos indivíduos, estando diretamente vinculada ao interesse público e às diretrizes de saúde previstas em normativas nacionais.

Necessidades Identificadas

- **Disponibilidade de métodos contraceptivos eficazes:** Observou-se a necessidade de fornecer opções de longa duração e alta eficácia para os usuários do serviço de saúde reprodutiva.
- **Atendimento a diferentes perfis clínicos:** A adoção de dispositivos com diferentes dosagens de Levonorgestrel permite abranger uma gama maior de usuárias, incluindo aquelas com necessidades específicas em função de suas características fisiológicas.
- **Conformidade com protocolos clínicos:** A oferta desses dispositivos viabiliza a implementação de estratégias e protocolos clínicos recomendados para o planejamento familiar e saúde reprodutiva.
- **Promoção do acesso universal:** Garante-se o direito de acesso de todas as mulheres interessadas ao método, promovendo equidade no acesso aos recursos de saúde.

Demandas Geradas

Em função das necessidades identificadas, tornou-se imprescindível o atendimento à demanda pelos seguintes itens:

Nome do item	Descrição/Característica
Dispositivo intrauterino (DIU) em formato de "T", com Levonorgestrel 52 mg	Dispositivo em formato de "T", confeccionado em polietileno flexível, contendo reservatório com 52 mg de Levonorgestrel, taxa de liberação inicial aproximada de 20 mcg/24h,

	esterilizado, de uso único, acompanhado de cabo extrator e aplicador.
Dispositivo intrauterino (DIU) em formato de "T", com Levonorgestrel 19,5 mg (dimensões reduzidas)	Dispositivo em formato de "T", com dimensões reduzidas, contendo 19,5 mg de Levonorgestrel, taxa de liberação inicial aproximada de 17,5 mcg/24h, apresentando anel de prata visível ao ultrassom, esterilizado.

Relação com o Interesse Público

A iniciativa de tornar disponível o DIU com Levonorgestrel em diferentes dosagens e formatos atende à missão institucional de promover a saúde pública, ampliando as possibilidades de escolha e promovendo resultados positivos em saúde feminina. Esta ação contribui para a redução de demandas por outros serviços de saúde decorrentes de gestações não planejadas, além de respeitar os direitos reprodutivos individuais. Com isso, fortalece-se a resposta às políticas públicas de saúde, com impacto direto na melhoria da qualidade de vida da população atendida.

2. Requisitos da contratação

A definição dos requisitos necessários para garantir o atendimento adequado da necessidade especificada no presente contexto visa assegurar o acesso ágil, seguro e igualitário a métodos contraceptivos avançados, respeitando o direito à saúde reprodutiva e promovendo a qualidade na atenção à saúde da mulher. Abaixo, são apresentados detalhadamente os requisitos essenciais para o atendimento da demanda, as obrigações normativas pertinentes e as práticas de sustentabilidade recomendadas.

Requisitos Necessários para Atendimento da Demanda

- **Efetividade Contraceptiva:** Os dispositivos oferecidos devem apresentar eficácia comprovada no contexto do planejamento familiar, com capacidade de liberação controlada do princípio ativo Levonorgestrel durante o período de uso indicado.
- **Diversidade de Opções Adequadas:** Deve haver disponibilidade de dispositivos intrauterinos em diferentes dosagens (52 mg e 19,5 mg de Levonorgestrel) e dimensões (incluindo versões reduzidas), de modo a possibilitar atendimento a diferentes perfis e necessidades clínicas das usuárias.
- **Segurança do Usuário:** Os dispositivos devem ser esterilizados, de uso único e possuir mecanismos seguros de inserção e remoção (incluindo aplicador e cabo extrator), prevenindo riscos de infecção e promovendo o uso seguro.
- **Compatibilidade com Protocolos Clínicos:** Os dispositivos devem estar em conformidade com protocolos clínicos, diretrizes e recomendações nacionais e

internacionais relativos ao planejamento familiar e ao uso de métodos contraceptivos reversíveis de longa duração.

- **Acessibilidade Diagnóstica:** Dispositivos devem permitir rastreabilidade e identificação por ultrassom quando previsto (por exemplo, presença de anel de prata visível ao ultrassom para o DIU de 19,5 mg), garantindo a possibilidade de acompanhamento clínico adequado.

- **Condições de Qualidade:** Os materiais utilizados, como o polietileno flexível, e a apresentação dos produtos devem garantir durabilidade e integridade ao longo do tempo de uso recomendado.

- **Registro e Conformidade Sanitária:** Todos os dispositivos devem apresentar registro válido junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou órgão equivalente, conforme legislação vigente.

- **Inclusividade e Equidade no Acesso:** Os métodos escolhidos devem permitir acesso universal, assegurando que toda mulher elegível possa utilizá-los, atendendo aos princípios de equidade e dignidade no SUS.

Normativos Aplicáveis

- **Lei nº 14.133/2021:** Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, especialmente: Art. 18, §1º, II – Exigência da descrição da necessidade e justificativa da escolha da solução no ETP. Art. 12, VII – Observância dos requisitos de sustentabilidade.

- Art. 18, §1º, II – Exigência da descrição da necessidade e justificativa da escolha da solução no ETP.

- Art. 12, VII – Observância dos requisitos de sustentabilidade.

- **Lei nº 9.313/96:** Dispõe sobre a distribuição de medicamentos no âmbito do SUS.

- **Lei nº 9.263/96:** Regula o planejamento familiar no Brasil, estabelecendo princípios de universalidade, equidade e respeito à autonomia.

- **Portaria MS nº 1.459/2011:** Estabelece diretrizes para oferta de métodos contraceptivos no SUS.

- **RDC ANVISA nº 36/2015:** Regulamenta o registro de dispositivos médicos implantáveis, incluindo DIUs medicados.

- **Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) - Planejamento Familiar/MS:** Define critérios para indicação, uso e acompanhamento dos métodos contraceptivos no SUS.

Práticas de Sustentabilidade

- **Ambiental:** Preferência por materiais de menor impacto ambiental, como o polietileno flexível passível de descarte correto. Utilização de embalagens e sistemas de esterilização que minimizem geração de resíduos. Incentivo ao uso racional dos insumos e descarte de resíduos conforme regulamentação ambiental.

- **Social:** Promoção do acesso universal aos métodos contraceptivos, contribuindo para redução de desigualdades em saúde, autonomia reprodutiva e inclusão social de mulheres em situação de vulnerabilidade. Garantia de condições seguras e protegidas nas etapas de produção, transporte e distribuição dos dispositivos.

- **Econômica:** Seleção de itens com melhor relação custo-benefício considerando durabilidade, baixa necessidade de reposição e impacto positivo na redução de custos de atendimentos relacionados a gestações não planejadas. Estímulo a fornecedores comprometidos com práticas éticas e responsabilidade social.

Tabela Resumo dos Itens e Características Mínimas

Nome do Item	Descrição/Características Essenciais
DIU em formato de "T" com Levonorgestrel 52 mg	Dispositivo de polietileno flexível, formato "T", 52 mg de Levonorgestrel, taxa inicial de liberação ~20 mcg/24h, uso único, esterilizado, acompanhado de aplicador e cabo extrator, registro válido junto à ANVISA.
DIU em formato de "T" com Levonorgestrel 19,5 mg (dimensões reduzidas)	Dispositivo em formato "T", pequenas dimensões, 19,5 mg de Levonorgestrel, taxa inicial de liberação ~17,5 mcg/24h, anel de prata visível ao ultrassom, esterilizado, uso único, registro válido junto à ANVISA.

Em síntese, os requisitos, normas e práticas elencados fundamentam o atendimento da necessidade institucional de ampliar o acesso à contracepção moderna, conforme os princípios legais e as diretrizes de saúde pública brasileiras, sem restringir a competitividade da futura licitação.

3. Estimativa das quantidades

Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
Dispositivo intrauterino (DIU) em formato de "T", confeccionado em polietileno flexível com reservatório contendo 52 mg de Levonorgestrel, taxa de liberação inicial aproximada de 20 mcg/24h. Esterilizado, de	5,00	Unidade	R\$ 1.273,10	R\$ 6.365,50

uso único, acompanhado de cabo extrator e aplicador (insertor) próprio do fabricante. Indicação clínica para contracepção de longa duração, tratamento de sangramento menstrual idiopático intenso e proteção endometrial.				
Dispositivo intrauterino (DIU) em formato de "T", com dimensões reduzidas, contendo 19,5 mg de Levonorgestrel, taxa de liberação inicial aproximada de 17,5 mcg/24h. Apresentando anel de prata visível ao ultrassom para diferenciação de modelo. Esterilizado, de uso único, com aplicador específico. Indicação clínica focada exclusivamente em contracepção.	5,00	Unidade	R\$ 1.241,98	R\$ 6.209,90

4. Levantamento de mercado

1 - Aquisição de Dispositivos Intrauterinos (DIU) com Levonorgestrel em múltiplas dosagens (52 mg e 19,5 mg) de diferentes fabricantes

Esta alternativa visa a aquisição de DIUs medicados com Levonorgestrel nas duas principais dosagens aprovadas nacionalmente (52 mg e 19,5 mg), ambos com registro na Anvisa e de diferentes fabricantes precificados no mercado nacional. O fornecimento de opções de diferentes tamanhos e dosagens possibilita a personalização do contraceptivo conforme características clínicas individuais (incluindo pacientes nulíparas e adolescentes), atende protocolos clínicos brasileiros e internacionais, e assegura o atendimento universal e equitativo. A pluralidade de fabricantes no mercado brasileiro, como Bayer (Mirena® e Kyleena®), reforça a competitividade da futura licitação e adoção dos melhores preços e condições. Do ponto de vista econômico, a disponibilidade desses dispositivos reduz custos indiretos com gestações não planejadas e amplia o acesso à contracepção de longa duração, promovendo sustentabilidade financeira ao sistema de saúde.

Pontos Positivos:

- Permite a personalização do contraceptivo conforme perfil clínico individual das pacientes
- Atende protocolos clínicos nacionais e internacionais
- Possibilita atendimento a diferentes grupos, incluindo nulíparas e adolescentes
- Pluralidade de fabricantes estimula a competitividade e pode reduzir preços
- Reduz custos indiretos com gestações não planejadas, promovendo sustentabilidade ao sistema de saúde

Pontos Negativos:

- Aquisição de múltiplas dosagens pode aumentar a complexidade logística e de armazenamento
- Exige treinamento adicional de profissionais para uso adequado dos diferentes modelos
- Potencial para aumento do custo inicial da aquisição pela diversidade de marcas e dosagens
- Necessidade de controle rigoroso para evitar desperdício e vencimentos de estoque
- Risco de variações nas características e manuseio entre dispositivos de diferentes fabricantes

2 - Oferta de alternativa baseada em outros métodos contraceptivos de longa duração, como DIUs de cobre e implantes subdérmicos

Consiste na ampliação da oferta de modelos alternativos de contracepção de longa duração, como DIU não hormonal (de cobre) e implantes subdérmicos de etonogestrel, ambos disponíveis no Brasil. Embora também sejam eficazes, os DIUs de cobre não fornecem benefícios adicionais, como redução do sangramento uterino, e podem ser contraindicados em casos específicos. Os implantes subdérmicos são indicados para certos perfis, mas apresentam limitações quanto à reversibilidade imediata pós-retirada e podem ter disponibilidade limitada em protocolos institucionais. Esta alternativa poderia ampliar o leque de opções, mas não responde de forma específica à demanda por DIUs medicados com Levonorgestrel em distintas dosagens e formatos, como detalhado na necessidade original.

Pontos Positivos:

- Ampliação do leque de opções contraceptivas disponíveis

- Disponibilidade dos métodos no Brasil
- Métodos eficazes para contracepção de longa duração
- Possibilidade de escolha personalizada conforme perfil da usuária
- Adoção de métodos reversíveis e adequados a diferentes necessidades

Pontos Negativos:

- DIUs de cobre não oferecem benefícios adicionais como redução do sangramento uterino
- Restrições de uso dos DIUs de cobre em casos específicos
- Implantes subdérmicos possuem limitações de reversibilidade imediata após a retirada
- Disponibilidade restrita de implantes subdérmicos em alguns protocolos institucionais
- Não atende de forma específica à demanda por DIUs medicados com Levonorgestrel em diferentes dosagens e formatos

3 - Oferta exclusivamente do DIU com Levonorgestrel 52 mg, com dispensa da versão reduzida (19,5 mg)

Nesta alternativa, seria fornecido somente o DIU com 52 mg de Levonorgestrel, versão já amplamente consolidada e aprovada nas diretrizes nacionais (exemplo: Mirena®). Esta solução simplifica o processo de aquisição e logística, oferecendo um único modelo com elevada eficácia contraceptiva e ampla aceitação clínica. No entanto, a ausência da versão de dimensões reduzidas pode limitar o acesso a grupos de mulheres jovens, nulíparas ou pacientes com útero pequeno, que podem apresentar maior desconforto ou complicações com o modelo tradicional. Portanto, embora satisfatória para grande parte da população-alvo, esta alternativa restringe a equidade de acesso e o ajuste personalizado às necessidades clínicas, como preconizado nas diretrizes e nos protocolos de planejamento familiar.

Pontos Positivos:

- Simplificação do processo de aquisição e logística
- Oferta de um modelo amplamente consolidado e conhecido pelo mercado
- Eficácia contraceptiva elevada comprovada
- Ampla aceitação clínica entre profissionais de saúde
- Redução de complexidade nos treinamentos e protocolos de uso

Pontos Negativos:

- Restrição de acesso para mulheres jovens, nulíparas ou com útero pequeno
- Possível aumento de desconforto ou complicações em certos grupos de pacientes
- Não atende plenamente às diretrizes de personalização do planejamento familiar
- Limitação da equidade de acesso aos métodos disponíveis
- Desconsidera particularidades anatômicas e necessidades clínicas específicas

Alternativa Escolhida

Aquisição de Dispositivos Intrauterinos (DIU) com Levonorgestrel em múltiplas dosagens (52 mg e 19,5 mg) de diferentes fabricantes

Justificativa

A opção pela aquisição de DIUs medicados com Levonorgestrel em ambas as dosagens viabiliza a personalização do atendimento, garantindo máxima aderência aos protocolos clínicos, promoção da equidade de acesso e inclusão de todas as usuárias, inclusive aquelas com perfil anatômico ou fisiológico diferenciado. Além disso, a diversificação de fornecedores estimulada pela licitação pública potencializa o alcance dos melhores preços e condições de fornecimento, atendendo efetivamente à demanda de acesso universal e qualificado à saúde reprodutiva, conforme os princípios legais e normativos aplicáveis. Esta alternativa também otimiza os custos de saúde ao prevenir gestações não planejadas, promovendo sustentabilidade sanitária e econômica ao sistema.

5. Estimativa do preço da contratação

O valor total estimado para essa contratação é de: R\$ 12.575,40

6. Descrição da solução como um todo

A solução escolhida para atender à demanda institucional consiste na aquisição de Dispositivos Intrauterinos (DIU) medicados com Levonorgestrel em múltiplas dosagens, especificamente 52 mg e 19,5 mg, provenientes de diferentes fabricantes devidamente registrados na ANVISA. Esta abordagem atende integralmente às necessidades identificadas, garantindo flexibilidade na seleção do método de acordo com o perfil clínico da usuária, personalização do atendimento, cumprimento das diretrizes nacionais de saúde reprodutiva e promoção da equidade de acesso. A seguir, detalha-se de que forma essa solução responde aos requisitos e objetivos definidos no Estudo Técnico Preliminar, considerando aspectos clínicos, legais, operacionais, econômicos e de interesse público.

Solução Escolhida: Caracterização Detalhada

A proposta consiste na aquisição de dois tipos de DIU com Levonorgestrel:

- **DIU em formato de “T” com 52 mg de Levonorgestrel:**destinado ao atendimento da maioria das usuárias, proporciona elevada eficácia contraceptiva e reduz consideravelmente o risco de gestações não planejadas, além de possuir benefícios adicionais, como diminuição do sangramento uterino.

- **DIU em formato de “T” com 19,5 mg de Levonorgestrel e dimensões reduzidas:**projetado para usuárias com necessidades específicas, como adolescentes, mulheres nulíparas, ou com útero de dimensões menores, ampliando o acesso universal e respeitando a personalização preconizada pelos protocolos clínicos.

Nome do Item	Descrição/Características Essenciais
DIU em formato de "T" com Levonorgestrel 52 mg	Dispositivo de polietileno flexível, formato “T”, 52 mg de Levonorgestrel, taxa inicial de liberação aproximada de 20 mcg/24h, uso único, esterilizado, acompanhado de aplicador e cabo extrator, registro válido junto à ANVISA.
DIU em formato de "T" com Levonorgestrel 19,5 mg (dimensões reduzidas)	Dispositivo em formato “T”, pequenas dimensões, 19,5 mg de Levonorgestrel, taxa inicial de liberação aproximada de 17,5 mcg/24h, anel de prata visível ao ultrassom, esterilizado, uso único, registro válido junto à ANVISA.

Como a Solução Atende Melhor às Necessidades Identificadas

- **Efetividade Contraceptiva e Segurança:**A combinação das duas dosagens permite oferecer métodos com eficácia clínica comprovada, adequado para uma ampla faixa de pacientes, incluindo grupos com características anatômicas ou fisiológicas particulares, reduzindo riscos e promovendo o uso seguro e rastreável (especialmente no caso do anel de prata visível ao ultrassom).

- **Promoção do Atendimento Personalizado:**A solução respeita a diversidade de perfis das usuárias. O disponibilizar das duas versões amplia a cobertura, permitindo a escolha do método mais adequado conforme cada caso, promovendo a inclusão de adolescentes, nulíparas e mulheres com útero menor, normalmente pouco contempladas quando apenas uma versão é ofertada.

- **Conformidade Normativa e Protocolar:**Atende plenamente às normas brasileiras e internacionais, incluindo protocolos do Ministério da Saúde, leis e regulamentações sobre planejamento familiar, saúde reprodutiva e registro de dispositivos médicos implantáveis, garantindo segurança regulatória e padronização na atenção à saúde.

- **Ampliação do Acesso Universal e Equitativo:** Ao disponibilizar opções para diferentes necessidades e perfis, assegura-se o princípio do acesso universal, minimizando desigualdades e promovendo efetivamente o direito à saúde reprodutiva, fundamento primordial do interesse público.

- **Sustentabilidade e Relação Custo-Benefício:** A aquisição de ambas as versões reduz as ocorrências de gestações não planejadas e seus custos associados ao sistema de saúde. A participação de múltiplos fabricantes estimula melhores preços e condições via licitação pública, promove racionalização logística (devido ao uso único e materiais duráveis) e adota práticas sustentáveis conforme regulamentos ambientais e sociais.

- **Compatibilidade com Práticas Clínicas e Diagnóstico:** A presença do anel de prata no modelo de 19,5 mg viabiliza o acompanhamento por ultrassom, garantido rastreabilidade e segurança adicional na monitorização do DIU implantado.

Relação com o Interesse Público e Diretrizes de Saúde

A solução fortalece a missão institucional de promover a saúde pública, amplia as possibilidades de escolha de métodos contraceptivos modernos, respalda o direito à saúde reprodutiva, reduz litígios administrativos e judiciais por acesso, além de impactar positivamente na redução da demanda por outros atendimentos decorrentes de gestações não planejadas. Adicionalmente, potencializa o cumprimento das diretrizes nacionais do SUS e de políticas públicas voltadas à saúde da mulher, equidade e dignidade.

Resumo dos Diferenciais da Solução Escolhida

- **Atendimento personalizável:** cobre necessidades de diferentes grupos de mulheres.

- **Equidade e universalidade no acesso:** nenhuma mulher elegível fica sem cobertura contraceptiva.

- **Conformidade legal e normatização:** pleno atendimento às exigências das leis, portarias e protocolos vigentes.

- **Estímulo à concorrência:** abertura para diferentes marcas/fabricantes registrados, promovendo melhores condições de compra.

- **Resultados clínicos e sociais superiores:** redução de gestações não planejadas, promoção de autonomia reprodutiva e melhora do bem-estar feminino.

Portanto, a aquisição de DIUs com Levonorgestrel em múltiplas dosagens de diferentes fabricantes apresenta-se como a solução mais completa e alinhada aos objetivos institucionais, legais e sanitários, além de reforçar a promoção da saúde pública, sustentabilidade e garantia de direitos reprodutivos, conforme detalhado neste Estudo Técnico Preliminar.

7. Viabilidade da contratação

Sim, a contratação é viável, pois foi conduzida uma análise criteriosa dos requisitos técnicos, soluções disponíveis no mercado e estimativas de custos. A solução identificada atende plenamente às necessidades operacionais e estratégicas, garantindo alta disponibilidade dos serviços essenciais. Além disso, a previsão orçamentária confirma a compatibilidade financeira da contratação, assegurando transparência e eficiência no processo de aquisição.

**ANEXO III - TERMO DE CONTRATO – CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)
FORNECIMENTO DE BENS**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....,
QUE **FAZEM** **(A)**
..... **E** **A**
EMPRESA
.....

O *Município de Aracitaba/MG*, com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), portador do CPF nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da *Dispensa de Licitação n.*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	DADE DE M	QUANTIDADE	ALOR UNITÁ	ALOR TO
1						
2						
3						
...						

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) contados do(a) data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

4.2. PREÇO

4.2.1. *O valor total da contratação é de R\$...... (.....)*

4.2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

4.3. FORMA DE PAGAMENTO

4.3.1. *O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.*

4.3.2. *Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.*

4.4. PRAZO DE PAGAMENTO

4.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

4.4.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.4.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IGPM* de correção monetária.

4.5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.5.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

4.5.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

4.5.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa

hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

4.5.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

4.5.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

4.5.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

4.5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.5.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

4.5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em xxxxxx.

5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

6. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

6.1. São obrigações do Contratante:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

6.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

6.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

6.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.6. a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, *junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento*, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

7.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

7.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

7.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

7.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

8.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

9. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

(1) moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 10.% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (*quinze*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

9.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

9.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

10.1. *O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

xxxxxxxxxxxxx

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

15.1. É eleito o Foro da Santos Dumont para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

....., de..... de 20.....

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-
2-